

PORTARIA Nº 087/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

"Retifica portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte e dá outras providências."

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **RETIFICADA** a PORTARIA nº 015/2022, de 31 de janeiro de 2022, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor público municipal **VALTER DIAS DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal, matrícula 248716, falecido em 17/11/2021, de forma vitalícia para a **Sra. MARGARETH GOMES FERREIRA DIAS**, esposa do "de cujus" no equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior ao óbito, no valor de **R\$ 854,74 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**; de forma **temporária até 18/09/2023** ao menor **VICTOR HUGO GOMES DIAS**, filho do "de cujus" no equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior ao óbito, no valor de **R\$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)** conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº 2021011744.

Art. 2º - A parcela que é destinada ao filho menor **VICTOR HUGO GOMES DIAS**, será destinada de forma vitalícia à viúva, **MARGARETH GOMES FERREIRA**, após a maioridade civil daquele.

Art. 3º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.016.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos financeiros à data do óbito.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 07 dias do mês de agosto de


RICARDO BUENO PARÉ

Presidente do GURUPI PREV

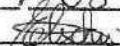
Decreto nº 1.459/2022

2023.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em 09 / 08 / 2023


CARIMBO/ ASSINATURA

Elem Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior

Decreto nº 231/2 021